



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 61/2020 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: Daniel Alex Fortunato

CPF: ***.182.211-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria Casa Civil nº 263, de 7 de março de 2025, publicada no DOU de 10 de março de 2025.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

c) Processo

59000.016438/2020-12

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Lucas Felipe de Oliveira

CPF: xxx.397.555-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195007- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1º Termo Aditivo ao TED nº 61/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de equipamentos e obras civis de pavimentação de estradas vicinais, com foco no escoamento da produção visando o fortalecimento da capacidade produtiva e a dinamização das economias locais com a estruturação de polos produtivos locais em municípios do estado do Maranhão” visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses, passando de 31/12/2025 para 31/12/2026 e ajustando o valor do desembolso.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho a ser publicado no sítio eletrônico oficial; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de maio de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED; XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste 1º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, com data de vigência até 31/12/2026 , podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: 17/12/2020 Fim: 31/12/2026

6. VALOR DO TED
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA																										
	<table><tr><th>Programa de Trabalho</th><th>Plano Interno</th><th>Fonte</th><th>Natureza da Despesas</th><th>Valor Em R\$</th></tr><tr><td>15.244.2217.7K66.0001</td><td>60113393MA2</td><td>0188</td><td>44.90.51</td><td>7.640.000,00</td></tr><tr><td>15.244.2217.7K66.0001</td><td>60113393MA2</td><td>0188</td><td>44.90.52</td><td>1.908.573,60</td></tr><tr><td>15.244.2217.7K66.0001</td><td>60113393MA2</td><td>0188</td><td>44.90.39</td><td>451.426,40</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>10.000.000,00</td></tr></table>	Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$	15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.51	7.640.000,00	15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.52	1.908.573,60	15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.39	451.426,40	TOTAL				10.000.000,00
Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$																						
15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.51	7.640.000,00																						
15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.52	1.908.573,60																						
15.244.2217.7K66.0001	60113393MA2	0188	44.90.39	451.426,40																						
TOTAL				10.000.000,00																						

8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (x) Sim

() Não

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade do contratante ou conveniente; Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alte aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo orig celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pel termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de con danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pa do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Federal da Advocacia-Geral da União - CCAAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinado serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos ofici caput.

14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentral

DANIEL ALEX FORTUNATO
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Conselho
(Assinatura Eletrônica)





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 23/12/2025, às 15:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6353741** e o código CRC **1679A10D**.
